

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do C



REQUERIMENTO

REQUER INFORMAÇÕES DA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB, QUANTO A VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE TRANSBORDO MUNICIPAL, BEM COMO O VALOR DAS NOVE (9) MULTAS LAVRADAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Destinatário: CETESB -COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

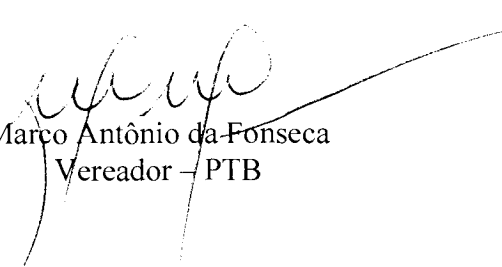
Requeiro, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado o destinatário, para conhecimento e atendimento deste, conforme segue.

- QUAL A VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE TRANSBORDO MUNICIPAL?

- QUAL O VALOR DAS NOVE (9) MULTAS LAVRADAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL?

Conforme resposta em anexo da CETESB, referente ao transbordo de lixo do município de Ibitinga é que requeiro essas informações para conhecimento.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 17 de junho de 2019.


Marco Antônio da Fonseca
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**





COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

236/19/CGA

Araraquara, 23 de maio de 2019.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao **Ofício nº 036/2019**, datado de 06/02/2019, pelo qual Vossa Excelência encaminha cópia do **Requerimento nº 33/2019**, de autoria do Vereador Marco Antonio da Fonseca, requerendo informações sobre a **área localizada ao lado do transbordo de lixo do Município de Ibitinga**, temos a informar o que segue:

A área situada ao lado da Estação de Transbordo de Lixo Doméstico de Ibitinga não possui licenças emitidas por esta Agência Ambiental da CETESB, para a disposição de quaisquer tipos de resíduos.

A área é utilizada pelo município e por terceiros para disposição inadequada de resíduos diretamente sobre o solo, ocorrendo a queima constante dos resíduos, visto que o local é desprovido de vigilância e o terreno não é cercado.

Informamos, ainda, que desde 2017 até a presente data, foram aplicadas ao Município 01 multa penalidade de advertência e 03 (três) penalidades de multa, referentes à área em questão.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Respeitosamente,

Arqui Wilma Coullart Barbieri
Gerente da Agência Ambiental de Araraquara
Reg. 28.3950-3 - C.M. n.º A62531-0

Exmo. Senhor
Vereador José Aparecido da Rocha
Presidente da
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Av. Dr. Victor Maida n.º 563 - Centro
Ibitinga - SP
CEP 14940-000

cc - CGA, PA-28-00064-04

LAM/ma

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Agência Ambiental de Araraquara - Rua São João, 100 - Centro - Araraquara - SP - CEP 13500-000 - Fone: (16) 3341-1234 - Site: www.cetesb.sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO

237/19/CGA

Araraquara, 23 de maio de 2019.



Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 039/2019, datado de 06/02/2019, pelo qual Vossa Excelência encaminha cópia da **Indicação nº 83/2019**, de autoria do Vereador Marco Antonio da Fonseca, e solicita averiguar, tomar providências e atitudes quanto ao Exão a céu aberto que se encontra no Transbordo de Lixo de Ibitinga, temos a informar o que segue:

A CETESB Agência Ambiental de Araraquara vem realizando inspeções periódicas na Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares de Ibitinga, bem como aplicando as devidas penalidades em atendimento a legislação ambiental vigente.

Na última inspeção realizada em 02/04/2019, ficou constatado que a Estação de Transbordo operava nas seguintes condições:

- O fechamento físico da Estação de Transbordo efetuado com alambreado de aproximadamente 2,0 metros de altura, em todo o perímetro da área do empreendimento, não se encontrava danificado. Porém, no fundo do terreno foi instalado um portão de passagem por onde os catadores têm livre acesso para circulação do material reciclado.
- A tabulação do sistema de drenagem do enorme lava já havia sido refeita para permitir o escoamento do chorume para a caixa de decantação animal. Porém, havia excesso de lixo no sistema de drenagem com possibilidade de bloqueio do chorume.
- As caudetas para drenagem das águas pluviais encontravam-se, na oportunidade, obstruídas com resíduos sólidos (lixo) acumulado no pátio, podendo ocasionar o correamento desses resíduos para fora da área do transbordo, caso venha a ocorrer novas precipitações pluviométricas. Segundo o Vice-presidente de Ibitinga, Sr. Frazzo Ruiz Sanches, o acúmulo de lixo no pátio ocorreu devido a problemas mecânicos com a máquina utilizada para carregamento do lixo nos caminhões da empresa responsável pelas atividades do transbordo.

Exmo. Senhor
Vereador Jose Aparecido da Rocha
Presidente da
Câmara Municipal de Ibitinga - Jurídica de Ibitinga
Av. Dr. Victor Martins, 565 - Centro
Ibitinga - SP
CEP 14940-000

U



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Foi percebida a emissão de substâncias odoríferas características, além dos limites da área do empreendimento. Convém salientar novamente, que a Estação de Transbordo encontra-se situada em local isolado não existindo nenhuma edificação num raio de 300 (trezentos) metros.
- Constatamos a presença de aves (umbus), vetores e numerosos catadores no local.
- Observamos, ainda, resíduos sólidos armazenados na área da plataforma de carga e espalhados no interior da área do empreendimento.
- Não foram constatados resíduos industriais na plataforma e interior da área da Estação de Transbordo, nem queima de resíduos no local.
- Foram constatados resíduos sólidos leves espalhados no interior da área do empreendimento e fora da área do mesmo.
- Na oportunidade, foi realizada nova avaliação do Índice de Qualidade de Estação de Transbordo - IQE, sendo que a pontuação obtida foi 5,2, refletindo as condições inadequadas de operação. Para que operação seja considerada adequada a pontuação do IQE deverá ser superior a 7,0.

Informamos, ainda, que desde 2007 até a presente data, foram aplicadas ao Município 02 (duas) penalidades de advertência e 09 (nove) penalidades de multa, referentes ao empreendimento em questão.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Respeitosamente,

Wânia Goulart Barbieri

Gerente da Agência Ambiental de Araraquara
Reg. 28.39503 - CAE n.º 102531-0

cc - Proc. 28.00329/17
LAM/ma

Este documento contém informações pessoais e/ou comerciais que são propriedade exclusiva do signatário e/ou de terceiros. Qualquer divulgação não autorizada é proibida. Caso não seja o destinatário, não deve ser divulgado e deve ser destruído imediatamente. Obrigado por sua atenção.



Câmara Municipal

Av. ...